

Lei municipal nº 983/92

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Echaporá,
Estado de São Paulo, no uso
de minhas atribuições legais
que me são conferidas por
Lei;

Sao Saber; que a Câmara mu-
nicipal de Echaporá aprova e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na
Contadoria da Prefeitura Municipal de
Echaporá, um Crédito Especial no valor
de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros),
destinados à construção do Armazém Comuni-
tário de Echaporá.

Parágrafo Único - O presente
Crédito será coberto com a
excesso de arrecadação no corrente exercício.

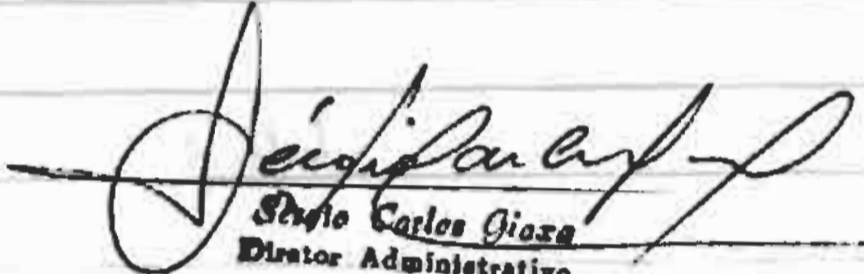
Artigo 2º) - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá,
10 de maio de 1992



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste
Departamento de Administração na mesma
data supra.


Sérgio Carlos Giosa
Diretor Administrativo